



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 0141587

[Resolução Presi 4/2021](#) (12234632)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

### DOCUMENTO DE REDIMENSIONAMENTO DE DEMANDA

#### 1. Unidade requisitante (inc. III)

SEGET / SULIC

#### 2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de apoio administrativo, recepção e serviços técnicos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Tribunal Regional Federal da 6ª região em Belo Horizonte / MG.

#### 3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N. 668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF, o qual prevê como missão: "Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva". Associa-se ao macro desafio específico "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional" e "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária", constante do Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021 - 2026. Ademais, a Justiça Federal conta com Planejamento de Logística Sustentável - PLS, no qual estão estabelecidas as diretrizes a toda a Seção Judiciária de Minas Gerais e com o ODS 16 da Agenda 2030/ONU (<https://nacoesunidas.org/pos2015/ods16/>), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

#### 4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

A contratação é necessária para assegurar a continuidade da realização de tarefas de apoio administrativo fundamental às unidades administrativas deste órgão, bem como suprir às necessidades oriundas das alterações na estrutura da Justiça Federal após a implementação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, que consubstanciou em significativo aumento de trabalho e carência de mão de obra terceirizada para apoio à sua execução.

Considerando que atualmente a principal contratação de prestação de serviços de apoio administrativo, recepção e serviços técnicos, de forma contínua, é executada nas dependências do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, por meio do Contrato N. 008/2022, pela empresa PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS S/A, a qual teve início de vigência em março do ano anterior (2022), mas passou por diversos pedidos de acréscimos de postos por aditamento e, em menos de 10 meses de execução, já não possuía percentual suficiente para atender as presentes demandas. Considerando que o Tribunal de Contas da União (Acórdão nº. 655/2017-Plenário) já se posicionou sobre a necessidade de haver o correto dimensionamento do número de postos de trabalho, previamente à contratação, a fim de evitar a inadequada prestação de serviços decorrente do mau planejamento e reincidência de encerramento de contratos em razão do esgotamento do percentual de acréscimo permitido na legislação, ensejando em inúmeros aditamentos e consumo desenfreado e repentino do percentual de acréscimo, o que tem ocasionado ao órgão o aumento dos custos de contratação, sobrecarga dos servidores que atuam na gestão desses contratos, que têm de atuar no planejamento de nova contratação, em paralelo à gestão e às outras atividades do cargo, em periodicidade menor que a prevista e desejável. Considerando a necessidade de uniformização de procedimentos administrativos, visando economicidade para os cofres públicos e maior celeridade dos atos, será também incluído no presente processo licitatório a prestação de serviços, atualmente, de digitação e correlatos, com utilização de serviços de portadores de deficiência auditiva (07 colaboradores) do Contrato N. 13/2022 - Associação dos Surdos de Uberlândia - ASUL na presente contratação demandada.

Dessa forma, o presente objeto, o qual consta no PAC 2023, passou por um redimensionamento a fim de adequar as atuais conjunturas e demandas apresentadas após a implementação do Tribunal Regional da 6ª Região, ocasionando aumento do quantitativo de postos a serem contratados.

Os resultados pretendidos visam a eficiência e a eficácia na prestação de serviços, racionalização dos gastos, impedindo o crescimento desmesurado da máquina pública, bem como otimizando sua mão de obra, desincumbindo autoridades, dirigentes e servidores de atribuições e tarefas específicas de apoio de serviços diversos que, apesar de serem importantes para a consecução das atividades finalísticas do órgão, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio da prestação de serviços terceirizados. Nesse sentido, a Administração Pública deve buscar a otimização do uso dos recursos humanos e, porquanto, procurar desobrigar-se da realização de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na respectiva área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução. A terceirização dos serviços está em conformidade com a sistemática que já vem sendo amplamente adotada por este Tribunal ao longo dos últimos anos e que se encontra balizada em diversos normativos que vinculam a Administração Pública a optar pela terceirização para o atendimento da demanda por apoio administrativo, conforme dispõem, dentre outros, o Decreto-Lei nº 200/1967 e o Decreto nº 9507/2018. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido ato normativo, cuja execução indireta é vedada.

**5. Código de item (inc. I)**

**6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)**

**7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)**

*Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.*

Os postos de trabalho a serem disponibilizados, os quantitativos correspondentes e a jornada de trabalho a ser cumprida pelos trabalhadores terceirizados encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Categoria	Carga Horária (h/m)	CATSER	CBO	Qnt.	Custo Unitário	Custo Total
1	Ascensorista	150	13439	5141-05	2	R\$4072,61	R\$8145,22
2	Atendente	200	8729	4221-05	18	R\$6579,32	R\$118427,76
3	Auxiliar de Almojarife	200	14907	4141-05	3	R\$6305,85	R\$18917,55
4	Auxiliar Administrativo Médio 6h (I)	150	25631	4110-05	27	R\$4749,03	R\$128223,81
5	Auxiliar Administrativo Médio 8h (II)	200	25631	4110-05	69	R\$6579,32	R\$453973,08
6	Auxiliar Administrativo Superior 6h (III)	150	25631	4110-05	2	R\$5897,67	R\$11795,34
7	Auxiliar Administrativo Superior 8h (IV)	200	25631	4110-05	18	R\$8110,86	R\$145995,48
8	Assistente de Apoio Financeiro	200	25631	4110-10	6	R\$12296,89	R\$73781,34
9	Encarregado Geral	220	25631	4101-05	1	R\$7586,87	R\$7586,87
10	Operador e Editor de Áudio e Vídeo	150	22870	3731-05	8	R\$8869,60	R\$70956,80
11	Recepcionista	220	8729	4221-05	11	R\$6962,61	R\$76588,71
<b>TOTAL MENSAL</b>							R\$1.114.391,96
<b>TOTAL ANUAL</b>							R\$13.372.703,52

**8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução\* (inc. VIII)**

Não há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para a execução.

**9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços\* (inc. IX)**

01/07/2023

**10. Prazo previsto para a execução\* (inc. X)**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de início da efetiva prestação dos serviços, prorrogável, sucessivamente na forma do disposto no Capítulo V, da Lei nº 14.133/2021.

**11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada\* (inc. XI)**

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção conveniente, vez que o mercado fornecedor e a diferença de materialidade entre os serviços principais e os acessórios, o parcelamento levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade. Além disso, poderia gerar maior trabalho de fiscalização contratual, tendo em vista a existência de vários contratos para os serviços terceirizados. Além disso, essa diretriz atende ao art. 7º da Portaria TCU 444/2018, que dispõe que *“Serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, recepção, mensageria, arquivo, protocolo e almoxarifado, serão, preferencialmente, licitados em conjunto e adjudicados globalmente na licitação”*.

#### **12. Forma prevista para a contratação\* (inc. XII)**

Trata-se de serviços comuns, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, sendo obrigatória a adoção da contratação pela modalidade licitação na forma Pregão Eletrônico, vez que o objeto possui padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são os usuais definidos pelo edital, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço, seguindo o rito procedimental comum, conforme definido pela Lei nº 14.133/2021.

#### **13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)**

Grau 4

#### **14. Critérios de sustentabilidade\* (inc. XIV)**

Em conformidade com o disposto nas Resoluções n.400/2021 e n.709/2021 do Conselho de Justiça Nacional, a CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deve adotar práticas de sustentabilidade, acessibilidade, de racionalização no uso de materiais, bem como práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo. A Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos, quando da execução dos serviços, se necessário, que atendam aos critérios de sustentabilidade do órgão, obedecer normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, além de fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizeram necessários e utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro. A Contratada deve realizar programa interno de treinamento de seus empregados com esse propósito em até 90 (noventa) dias do início da vigência do contrato, bem como anualmente. As ações ambientalmente corretas devem ter como objetivo a redução do impacto no meio ambiente, tendo como premissas a redução do consumo, o reaproveitamento e reciclagem de materiais, assim como outras práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição.

Considerando as Resoluções CNJ n. 400/2021, n. 401/2021 e n. 497/2023, que estabelecem critérios e ações socialmente justas e inclusivas no âmbito do Poder Judiciário, a fim de promover a equidade e a diversidade por meio de políticas afirmativas não discriminatórias, de forma a assegurar aos quadros de pessoal e auxiliar, às partes e aos usuários do Poder Judiciário, a promoção de condições equitativas para a igualdade de oportunidades, inclusão e progresso para pessoas pertencentes a grupos mais vulneráveis, a presente contratação contará com a reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência e mulheres integrantes de grupos vulneráveis.

#### **15. Riscos da não contratação (inc. XV)**

Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados e a interrupção de tais serviços, considerados essenciais, pode comprometer gravemente a dinâmica das atividades de apoio à Administração e à execução das funções finalísticas do Tribunal, considerando-se as rotinas habituais do serviço e as 132 iniciativas estratégicas que compõem a Carteira de Iniciativas 2021-2026 da Justiça Federal, da qual o TRF6 é parte.

*\*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Bethania Pains Nogueira**, **Supervisor (a) de Seção em Exercício**, em 19/05/2023, às 18:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **0141587** e o código CRC **049D90A4**.

---

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)  
0004316-40.2022.4.06.8000

0141587v33